

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Revogada
pela Resolução
013/2014*

RESOLUÇÃO Nº 011/2012

Estabelece critérios para a escolha de aula na unidade escolar.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, estabelece critérios para escolha de aulas na unidade escolar de lotação.

Artº 1º A ordem para a escolha de aula na unidade escolar será a seguinte:

- I. O profissional que ingressou primeiro na unidade escolar;
- II. O profissional que tiver 40 horas na mesma unidade escolar;
- III. O profissional que possuir 40 horas na mesma unidade escolar e ingressou com 2 (dois) concursos será classificado a partir do ingresso de cada concurso.

§ 1º Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de serviço no magistério público municipal de Xaxim;
- b) Maior grau de escolaridade;
- c) Maior tempo de serviço no magistério;
- d) Maior idade;
- e) Classificação no concurso público;

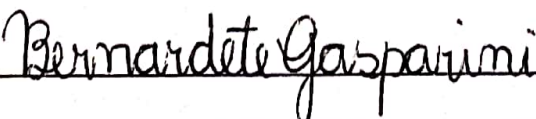
§ 2º Em caso de falta de vagas na unidade escolar de lotação será remanejado para outra unidade escolar, o último profissional que ingressou na unidade de lotação

Art 2º O profissional do magistério que ficar sem vaga na unidade de lotação, poderá optar por trabalhar como segundo professor e reforço escolar permanecendo com regência de classe.

§ 1º O profissional também pode optar por trabalhar na mesma unidade de lotação, na biblioteca, informática e/ou coordenação pedagógica, porém, sem regência de classe.

§ 2º Os profissionais sem lotação na unidade de ensino serão os primeiros a escolher sua vaga no quadro geral de vagas do município.

§ 3º Em caso de remoção, os profissionais sem lotação na unidade de ensino, serão os primeiros a escolher sua vaga no quadro geral de vagas do município.



BERNARDETE GASPERINI
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Xaxim/SC